



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE
JUSCIMEIRA

LEI Nº 493/99.
DE: 29 DE NOVEMBRO DE 1999.

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar para reforço de dotação da Prefeitura Municipal e dá outras providências.

RAMON ARAÚJO ITACARAMBY, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente Exercício, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 115.000,00(Cento e Quinze Mil Reais).

Artigo 2º - O Crédito citado no artigo anterior, será aberto na seguinte classificação Orçamentária:

16 - SEC.MUN.EDUC. CULTURA E DESPORTO

16.07.08.42.188.2013 - Trasnf. ao FUNDO EDUCAÇÃO

3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES

3.2.0.0 - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES

3.2.2.4.01 - Contrib. FUNDEF-ICMS 15%

25.000.00

3.2.2.4.05 - Contrib. FUEFUM - FPM - 10%

35.000.00

17 - SECRETARIAA MUNICIPAL DE SAÚDE

17.08.13.75.428.2014 - Manut. Cust. Secretaria de Saúde

3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES

3.1.0.0 - DESPESAS DE CUSTEIO

3.1.3.0 - Serv. Terc. Encargos

25.000.00

19 - SECRETARIAA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA

19.10.16.07.021.2018 - Manut. Ativ. Sec. Infra-Estrutura

3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES

3.1.0.0 - DESPESAS DE CUSTEIO

3.1.3.0 - Serv. Terc. Encargos

30.000.00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE
JUSCIMEIRA

Artigo 3º - Para cobertura do Crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos de cancelamento parcial das seguintes dotações orçamentárias:

15 - SEC. DES. AGRÁRIO MEIO AMBIENTE

15.05.09.51.268.3008 - Amp. Rede Elétrica Urbana

4.0.0.0 - DESPESAS DE CAPITAL

4.1.0.0 - Investimentos

4.1.1.0 - Obras e Instalações

50.000.00

15.05.09.51.269.3009 - Const. Rede Elétrica Rural

4.0.0.0 - DESPESAS DE CAPITAL

4.1.0.0 - Investimentos

4.1.1.0 - Obras e Instalações

65.000.00

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 29 DE NOVEMBRO DE 1999.

RAMON ARAÚJO ITACARAMBY
PREFEITO MUNICIPAL